



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



DECRETO Nº 083/2019, DE 02 JULHO DE 2019

“Abre no Orçamento Municipal, crédito adicional especial autorizado pela Lei nº 2.658, de 31 de outubro de 2018, para o atendimento de despesas que especifica” e dá outras providências.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei nº 2.658, de 31 de outubro de 2018;

Art. 1º - Na forma do parágrafo 2º. do artigo 167 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a reabrir no exercício de 2019, até o limite de seu saldo, Crédito Adicional Especial, autorizado através da Lei Municipal nº 2568 de 31 de outubro de 2018, no valor de R\$ 149.855,78 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos) destinados a suprir a execução de Extensão de Rede Elétrica, com as seguintes classificações.

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.26.03 – Diretoria Municipal de Obras Viação e Serviços
Programação: 25.752.0019.1010 – Extensão de Rede Elétrica
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 07–Operação de Crédito
Ficha nº 626
Valor: R\$ 149.855,78

Art. 2º - O crédito adicional especial aberto será coberto com anulação total de dotação conforme art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal 4.320/64, com a seguinte classificação

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.26.03 – Diretoria Municipal de Obras Viação e Serviços
Programação: 25.752.0019.1010 – Extensão de Rede Elétrica
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 02– Recursos Estaduais
Ficha nº 607
Valor: R\$ 149.855,78

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 02 dias do mês de Julho de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Recebido e Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação em local de costume da Prefeitura Municipal e enviado para publicação no Diário Oficial do Município-Edição de 04/07/2019, em 03/07/2019.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

